



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI N° , DE 21 DE JULHO DE 2023

**DENOMINA E OFICIALIZA NILTON VALDIR LOCATELLI  
O TERMINNAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE  
VILHENA - RO.**

**LEI:**

**Art. 1º** Art. 1º Fica denominado e oficializado “Nilton Valdir Locatelli” o Terminal Rodoviário do município de Vilhena - RO, localizado na Avenida Celso Mazutti, nº 4319 - 4575, Jardim Eldorado, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 21 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

Comentário[elisangela lima1]: DENOMINA TERMINAL  
RODOVIÁRIO NILTON VALDIR LOCATELLI O EQUIPAMENTO  
PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

OBS.: Analisando este PL, ocorreu-me que não é necessário dizer “denomina e oficializa”, mas apenas “denomina”, já a própria lei é o ato que oficializa o nome. Entendo ser redundante. Caso a PGM concorde com este entendimento, sugiro a redação acima e que os próximos projetos sigam o novo modelo.

Comentário[elisangela lima2]: retirar

Comentário[elisangela lima3]: Fica denominado Terminal Rodoviário Nilton Valdir Locatelli o Equipamento Público localizado na Avenida Celso Mazutti, Quadra 103 - R, bairro Jardim Eldorado, neste município de Vilhena.

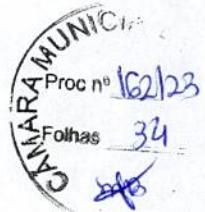
Comentário[elisangela lima4]: Atualizar data.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

## PROCESSO LEGISLATIVO N° 162/2023

### PROJETO DE LEI N° 6.733/2023



#### RELATÓRIO

Do ponto de vista constitucional, a Matéria está em conformidade com as normas da Constituição Federal, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratar sobre assuntos de interesse local.

Quanto à legalidade, a Proposta atende aos requisitos estabelecidos na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 2.474, de 29 de agosto de 2008, ao atribuir um nome a equipamento público e demonstra que a homenagem é legítima, conforme documentos relativos ao histórico de vida do homenageado.

Diante da necessidade de adequação do Projeto de Lei, foi elaborado o Substitutivo nº 005/2023.

Portanto, diante da legalidade, constitucionalidade, relevância social e da boa técnica legislativa, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** à deliberação do Substitutivo nº 005/2023 pelo Plenário.

Vilhena, 2 de outubro de 2023.

  
Vereador Dhonatan Pagani  
Relator/CCJR